

# Peritiba

## PREFEITURA

### ATA 01 2024 ISENÇÃO IPTU

Publicação Nº 6014798

ATA Nº 01/2024

Aos 04 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10 horas, na sala do setor Jurídico da Prefeitura, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação de Isenções de IPTU, nomeados pelo Decreto nº 73 de 02 de abril de 2024, compostos pelos Srs. Daniel Jocelio Fantin e Marcio Maraschini e Sras. Cristiane Turatto, Daiana Mollmann Mattos, Liziane Klein, Mariele Andressa Auler Maciel e Dra. Alana Lourdes Lazzari, para análise dos requerimentos de isenções de Impostos sobre as Propriedades Prediais e Territoriais Urbanas – IPTUs do ano de 2024. Após a chegada de todos os membros, deu-se início à reunião, passando-se em seguida à análise dos 54 (cinquenta e quatro) pedidos protocolados, sendo 47 (quarenta e sete) pedidos pela Lei nº 2100/2016 de Aposentados e Pensionistas e, 7 (sete) pedidos pela Lei Complementar nº 139/2023 de Portadores de Doenças Graves. O valor total de R\$ 16.854,19 (Dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos). A análise foi feita, caso a caso e foram DEFERIDOS 46 (quarenta e seis) requerimentos, a seguir relacionados, no valor total de R\$ 12.968,88, por atenderem aos requisitos legais de isenção: ADELINO FRANCISCO SCHNEIDER nº 35/2024; ADELIR VERGANI nº 46/2024; ADEMIR ADENOR KLEBER nº 14/2024; ALIRIO SORDI nº 34/2024; ALMO KERBER nº 41/2024; ALVARINO FARIAS nº 13/2024; ARTULINO DA SILVA nº 20/2024; CAMILA FALK nº 47/2024; CLAIR INEZ BACCA nº 32/2024; DELIO BAUTZ nº 39/2024; DILSE MARIA DAL BELLO nº 10/2024; DINARTE CORREIA ALMEIDA nº 45/2024; ELAIDE SGARI nº 26/2024; ELEMAR GROSS nº 06/2024; ELGA KEFER nº 15/2024; ERVINO ALTHAUS nº 24/2024; GESI BERNARDETE ENGEL 28/2024; HELENA MARIA LINDNER nº 17/2024; HELMI ERZEN nº 33/2024; ILONY ANSELINA THEISEN nº 50/2024; ILSE LUIZA SCHMIDT nº 16/2024; IRACI DAMBROS nº 30/2024; IRENE IZA PIGOSSO CHAVES nº 03/2024; IRINEU RIFFEL nº 44/2024; IRINEU RUBREK BUDKE nº 52/2024; IVO WEBER nº 48/2024; JORGE OSVINO NITZ nº 29/2024; JOSE SEGALA NETTO nº 09/2024; KURT HELMUT FRAUENDORF nº 40/2024; LAIDES LOURDES LERNER nº 22/2024; LAURO TEALMO SCHNEIDER nº 05/2024; LAURY WEBER nº 53/2024; LEONILDO DE MORAES nº 38/2024; LÍCIA ROBAERT nº 51/2024; MALVINA GERTRUDES MARASCHINI nº 23/2024; MARIA LUIZA PIAZZA nº 25/2024; MARIA SEBILA NOSWITZ nº 31/2024; MARLI SALETE KLEIN nº 08/2024; SELVINO KNOB nº 27/2024; SIBILA SELMA SCHNEIDER nº 21/2024; TEREZA CAROLINA DE ABREU nº 18/2024; TEREZA REGINA PERCH nº 04/2024; VILLI ANTONIO PISSAIA nº 02/2024; AMANDE SELIA GERHARDT nº 37/2024; LUIZA RAUBER nº 49/2024 e VALDIR LAPPE nº 54/2024 (apesar de não ter documento de união estável, é público e notório que convive com Anadir Bacca, proprietária do imóvel).

. Sete (07) requerimentos foram INDEFERIDOS pela Comissão, por não se enquadrarem em todos os itens das respectivas leis, somando o valor de R\$ 3.040,16 (três mil, quarenta reais e dezesseis centavos), abaixo listados: CELIO RAUBER nº 36/2024 por não atender todos os itens do artigo 4º da LC 139/2023 (renda familiar acima de três salários mínimos, o contribuinte possui outra fonte de renda com aluguel de uma casa); HELMIR HOLDEFER nº 43/2024 por não atender todos os itens do artigo 4º da LC 139/2023 (renda familiar acima de três salários mínimos); LOCADIA LEDVINO STREIT nº 01/2024 por não atender ao inciso IV do artigo 1º da Lei 2100/2016 (não reside no imóvel, está alugado); MARIA CECILIA POTTER nº 19/2024 por não atender ao inciso III do artigo 1º da Lei 2100/2016 (renda familiar acima de dois salários mínimos); NILSON JOSE BATISTELLA nº 42/2024 por não atender todos os itens do artigo 4º da LC 139/2023 (renda familiar acima de três salários mínimos); ROMILDA KERBER nº 07/2024 por não atender ao inciso III do artigo 1º da Lei 2100/2016 (possui outra fonte de renda - MEI); VITALINA MARIA ANZOLLIN nº 11/2024 por não atender ao inciso IV do artigo 1º da Lei 2100/2016 (a contribuinte aluga um dos pavimentos do imóvel).

- Para um dos requerimentos, o de nº 12/2024 em nome de LUCIA HANAUER SORDI, a Comissão convencionou o prazo de 30/04/2024 para que a requerente apresente o Atestado médico atualizado, que comprove o estágio atual da doença.

MARCIO MARASCHINI MARIELE A. AULER MACIEL

DANIEL JOCELIO FANTIN CRITIANE TURATTO

LIZIANE KLEIN ALANA LOURDES LAZZARI

DAIANA MOLLMANN MATTOS

### ATA 02 2024 ISENÇÃO IPTU

Publicação Nº 6016513

ATA Nº 02/2024

Aos 16 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às 9 horas e 40 minutos, na sala da Secretária de Administração, reuniram-se membros da Comissão de Avaliação de Isenções de IPTU, nomeados pelo Decreto nº 73 de 02 de abril de 2024: Srs. Daniel Jocelio Fantin e Marcio Maraschini e Sras. Liziane Klein, Mariele Andressa Auler Maciel e Dra. Alana Lourdes Lazzari. Após a chegada dos participantes, deu-se início à reunião, para avaliar o requerimento n. 12/2024 em nome de LUCIA HANAUER SORDI, quanto à isenção de IPTU com base na Lei Complementar 139/2023. Tendo em vista que o atestado apresentado diz que o acompanhamento da doença seria até 02/2024, abriu-se o prazo para juntada de novo atestado, bem como membros da comissão diligenciaram junto aos médicos do posto de saúde do município para verificar a situação da solicitante. A médica Jaqueline informou à Sra. Liziane que a requerente ainda faz tratamento para o câncer, mas que não poderia dar atestado pois somente o médico oncologista pode, o posto de saúde tentou agendar consulta para a mesma com o oncologista, no entanto não teria vaga para o período em que o benefício é concedido, bem como a assistente social do município entrou

em contato com o hospital Santa Terezinha de Joaçaba aonde a paciente faz acompanhamento oncológico e tentou requerer novo atestado, mas não foi lhe encaminhado. Diante do exposto, a comissão entendeu que a solicitante ainda está em tratamento, portanto tem direito ao benefício de isenção para este ano, porém para os próximos anos, somente será aceito o atestado do médico oncologista.

MARCIO MARASCHINI	MARIELE A. AULER MACIEL
DANIEL JOCELIO FANTIN	CRISTIANE TURATTO
LIZIANE KLEIN	ALANA LOURDES LAZZARI

## AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PL N.151/2024, PREGÃO ELETRONICO N. 40/2024

Publicação Nº 6015820

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 07C8B31F1C0EF431DEF672576265EE5BA98CE528

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE PERITIBA

### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Para Registro de Preços, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e nas condições do edital.

Processo de Licitação n. 151/2024 – Pregão Eletrônico n. 40/2024.

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para possível aquisição de serviços de segurança privada, desarmada, diurna e noturna para atender de forma preventiva os diversos setores da Administração Pública.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 14/06/2024.

HORÁRIO LIMITE: até às 08h – horário de Brasília – DF.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: dia 14/06/2024.

HORÁRIO: às 08h01 - horário de Brasília – DF.

LOCAL: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

O edital na íntegra está disponível no site <http://www.peritiba.sc.gov.br>, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail [compras@peritiba.sc.gov.br](mailto:compras@peritiba.sc.gov.br).

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):

07C8B31F1C0EF431DEF672576265EE5BA98CE528

Peritiba – SC., 28 de maio de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS  
Prefeito Municipal

## PORTARIA 347/2024

Publicação Nº 6016522

PORTARIA Nº 347/2024

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora NADIA MARIA SCHNEIDER KLEBER, ocupante do cargo de SUPERINTENDENTE DE CULTURA E TURISMO, Nível CC-5, Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 24 de maio de 2024, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., em 24 de maio de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS  
Prefeito Municipal